

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Acréscimo e/ou Supressão - Quantitativa e/ou Qualitativa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
BATALHÃO MARECHAL THAUMATURGO DE AZEVEDO**

Processo Administrativo nº 64123.004614/2025-13

Termo Aditivo nº 05/2026

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO
DE INFANTARIA DE SELVA E A EMPRESA M. D.
CONSTRUÇÕES EIRELI.**

A União, por intermédio do Comando de Fronteira Juruá/61º Batalhão de Infantaria de Selva, com sede na Avenida 25 de Agosto, nº 3224, Bairro Aeroporto Velho, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.613.736/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Major FABIO MOREIRA MATHIAS, nomeado pela PORTARIA - C EX Nº 618, DE 22 DE MAIO DE 2025, publicada no DOU de 23 de maio de 2025, portador da matrícula funcional nº 0131485245 EB, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa M. D. CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.604.530/0001-65, sediada na Estrada da Variante, nº 1631, Andar 01, Sala 02, Meritizal, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO, conforme assinatura de Carta Proposta apresentada pela empresa e homologação da concorrência 90001/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 64123.004614/2025-13 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da garantia de execução por mais 30 (trinta) dias, com início em 30 de janeiro de 2026 e término em 01 de março de 2026, sendo necessária para a conclusão do objeto, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor da contratação será mantido em R\$ 494.376,85 (quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 160502;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 252408;
- IV) Elemento de despesa: 449039; e
- V) Plano interno: B4OMOCMAQUA; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE000224;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.3. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **49,89% (quarenta e nove, oitenta e nove por cento)** em relação ao valor global do contrato, no prazo de **30 dias**, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

3.4. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Cruzeiro do Sul - Acre, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 **FABIO DOS SANTOS MOREIRA**
 Data: 24/02/2026 20:22:12-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIO DOS SANTOS MOREIRA – Maj
 Ordenador de despesas do Comando de Fronteira Juruá/61º Batalhão de Infantaria de Selva
 Representante Legal da Contratante

MARCOS APARECIDO DA SILVA
 CORDEIRO:50867741
 287

Assinado digitalmente por MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO:50867741287
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=47966610000160, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO:50867741287
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Foxit PDF Editor Versão: 13.2.0

MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO
 Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente
 **ALEFE LEVI DE SOUZA GOMES**
Data: 24/02/2026 12:17:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: ALEFE LEVI DE SOUZA GOMES
Chefe da SALC

Documento assinado digitalmente
 **FELIPE DE JESUS ARAUJO DA SILVA**
Data: 23/02/2026 13:34:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: FELIPE DE JESUS ARAUJO DA SILVA
Aux. SALC